PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9032/87 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.987

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder Pensão Especial na forma que menciona e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Sra. MARIA OLINDA PAIXÃO RODRIGUES, uma Pensão Especial, a ser paga mensalmente.

Art. 2º - A Pensão Especial, ora autorizada será vitalícia, e fica estipulada em 01 (um) salário mínimo mensal.

Art. 3º - O beneficiário da pensão especial passará a recebê-la a parti do mês subsequente a aprovação desta Lei, nas datas de pagamento dos vencimentos dos servidores do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua' publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá-Pará, em 01 de dezembro de 1.987.

MARIA ADELINA G. BRAGLIA
Prefeito em Exercício